



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.233, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de propriedade de Pipo Comércio de Peças e Rolamentos Ltda, José Guilherme Challita e Patrícia Alves Leal Challita, pertencente à Matrícula nº 29.022, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, com 546,98 m², na forma do projeto constante do Procedimento Administrativo nº 7.157/2022, assim constituída:

I – Uma gleba de terras destacada da Área 1 - Gleba 01-B (Mat. 29.022 – C.R.I. Barra Bonita – SP), localizada na Fazenda Santa Eliza, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição perimétrica: começa no marco 35 (trinta e cinco), cravado na divisa de Wady Mucare e Outros (Gleba 01A) e Área 1B – Gleba 01-B de onde segue confrontando Área 1B – Gleba 01-B em direção ao marco 36 (trinta e seis), no rumo 15º 13" 11" SW em uma distância de 37,86 metros, deste segue com a mesma confrontação curva circular a direita com raio de 9,00 metros ângulo de curvatura de 1º 13" 54" e desenvolvimento de 0,19 metros até o marco 28B6 (vinte e oito B seis); deste segue defletindo a direita confrontando com Área desapropriada para a implantação da via pública (Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri), com os seguintes rumos e distâncias: 78º 16" 46" NW em uma distância de 2,52 metros até o marco 28B7 (vinte e oito B sete), 87º 35" 26" SW em uma distância de 3,24 metros até o marco 30 (trinta); deste, segue em direção ao marco 31 (trinta e um) confrontando com AES Tietê S/A., acompanhando a cota 432, 00 metros, no rumo 87º 58' 20" SW em uma distância de 9,46 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco 32 (trinta e dois), em curva circular a direita com raio de 10,16 metros, ângulo de curvatura de 16º 23' 14" e desenvolvimento de 2,91 metros, deste segue em direção ao marco 34 no rumo 15º 13" 11" NE em uma distância de 37,86 metros, confrontando do marco 31 (trinta e um) ao marco 34 (trinta e quatro) com Área 1A – Gleba 01-B, deste segue defletindo a direita confrontando Wady Mucare e Outros (Gleba 01-A) com rumo 80º 06' 36" NE em uma distância de 14,06 metros, fechando assim o perímetro, e perfazendo uma área de 546,98 m².



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º A área descrita no artigo anterior é destinada ao prolongamento da Rua José Challita Neto.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá penetrar no imóvel, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão de posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de setembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo